

FINANÇAS E EDUCAÇÃO**Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 35/2017**

Considerando que a Secretaria-Geral da Educação e Ciência, através da Direção de Serviços de Contratação Pública, enquanto Unidade Ministerial de Compras (UMC-SGEC), nos termos da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, e do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, vai proceder à aquisição centralizada do «Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre, por um período estimado de 24 meses» para as entidades adjudicantes referidas no artigo 1.º;

Considerando que a UMC-SGEC se propõe, enquanto entidade agregadora, proceder à abertura do respetivo procedimento, ao abrigo do Acordo-Quadro de Fornecimento de Eletricidade, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Considerando que é necessário proceder à autorização de encargos financeiros decorrentes dos contratos de fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, por um período estimado de 24 meses, que se estimam no valor de € 2 434 735,02, sem IVA, e de € 2 994 724,08, com IVA;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e os n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação do fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, por um período estimado de 24 meses, que, no âmbito do respetivo procedimento, não poderão exceder as importâncias abaixo indicadas:

NIF	Entidade	2017		2018		2019	
		Valores sem IVA (€)	Valores com IVA (€)	Valores sem IVA (€)	Valores com IVA (€)	Valores sem IVA (€)	Valores com IVA (€)
600086020	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.....	230 099,09	283 021,88	306 798,79	377 362,51	76 699,70	94 340,63
510089224	Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.....	682 926,54	839 999,65	910 568,72	1 119 999,53	227 642,18	279 999,88
	<i>Totais</i>	913 025,63	1 123 021,53	1 217 367,51	1 497 362,04	304 341,88	374 340,51

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever nos orçamentos das respetivas entidades.

Artigo 3.º

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2018 e 2019 poderão ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

18 de janeiro de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 30 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310237699

DEFESA NACIONAL**Marinha****Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Despacho n.º 1338/2017**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover ao posto imediato os seguintes militares:

Por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 229.º do mesmo estatuto, os seguintes sargentos-ajudantes:

Da classe de artilheiros:

116779 António Francisco Galveia da Silva Madeira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado

com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 401583 sargento-chefe A Fernando Manuel Dorropio Quintas. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 400782 sargento-chefe A Fernando José Pires Pascoal.

Da classe de maquinistas navais:

500885 Mário Joaquim Madeira Roldão (no quadro)

500585 Eduardo Daniel Serrano Lagarto (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das passagens à situação de adido ao quadro do 501681 sargento-chefe MQ António César Couto Nogueira e do 500582 sargento-chefe MQ António Jorge Ladeira Martinho. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 500185 sargento-chefe MQ João Carlos Mendes Ferreira e à direita do 500186 sargento-chefe MQ Manuel António Vilar de Oliveira Valente.

500785 José Carlos Barradas da Fonseca (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de setembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 500182 sargento-chefe MQ Carlos Manuel Serralheiro Ribeiro da Cruz. Este sargento, uma vez promovido deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 500386 sargento-chefe MQ Aristides da Silva Fidalgo.

Da classe de condutores mecânicos de automóveis:

371384 Fausto dos Reis Carvalho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado